



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>035/2017</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>Pregão Presencial</b>
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	<b>016/2017</b>

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.338.848/0001-90, com endereço à Praça 1º Março, 46 - Centro, através do Pregoeiro do Município de São João do Oriente/MG, nomeado pela Portaria nº 016 de 02 de janeiro de 2017, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2017**, para **REGISTRO DE PREÇO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, **Decreto Municipal nº 002/2009**, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/93 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 016/2017**

**LOCAL:** Setor Compras/Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal - Praça 1º Março, 46 - Centro, Centro - SÃO JOÃO DO ORIENTE /MG

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**DATA:** 11 de maio de 2017

**HORAS:** 09:00 horas

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA:** 11 de maio de 2017

**HORAS:** 09:00 horas

**I - DO OBJETO**

1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.



2.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta/ Especificação e Quantitativo - Planilha
Anexo III	Minuta da ata de Registro
Anexo IV	Minuta do Contrato
Anexo V	Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação
Anexo VI	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2 A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada, e poderá também ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitação, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00h às 17:00h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (33)3356-1159.

3. Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.1 Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3 Estrangeira que não funcione no Brasil.

3.4 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.7 Empresas cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame.

3.8 Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de São João do Oriente/MG.



4 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### III - CREDENCIAMENTO

1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

#### 1.1 - Quanto aos representantes

1.1.1. **Tratando-se de representante legal** (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.1.2. **Tratando-se de procurador**, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

1.1.3 No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “1.1.2”.

1.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.1.5. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa

1.1.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.



1.1.7 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

1.1.8 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

1.1.9 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração conforme anexo a este edital.

1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

1.2.1. Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo III).

#### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Compras/Licitação, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“PROPOSTA”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2017</b> <b>PREGÃO Nº.016/2017</b> <b>SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO DO</b> <b>PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO</b> <b>ORIENTE</b></p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2017</b> <b>PREGÃO Nº. 016/2017</b> <b>SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO DO</b> <b>PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO</b> <b>ORIENTE</b></p>
--	---

#### V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha (Anexo I), em uma via, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borroses ou entrelinhas, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

1.1 A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

1.2 **A especificação completa do produto ofertado;**

1.2 **O preço unitário por item e total do lote cotado, bem como o preço global da proposta,** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as



despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**1.3 O prazo para fornecimento dos serviços, que é de 02 (dois) dias conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedidos pelo Setor de Compras/Licitação do Município de São João do Oriente, ressalvados os motivos de força maior.**

1.4 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais;

2 As empresas deverão utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, com reconhecimento pelos órgãos fiscalizadores. Não será aceita utilização de produtos similares com adulterações ou de qualidade duvidosa;

3 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

4 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste edital;

5 O licitante poderá cotar apenas o lote de seu interesse, desde que contemple todos os itens que o compõe;

6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7 Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.

8 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:



## 1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.1.2. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item anterior, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

1.1.4 - Alvará de Localização da empresa referente ao exercício vigente. Nos casos de apresentação de alvará de exercícios anteriores exigirá a taxa do ano vigente devidamente paga.

1.1.5 - Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

1.1.6 - Cópia da Identidade e CPF dos Sócios.

1.1.7. Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

## 1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais.

1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade.

1.2.4 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários

1.2.5 Certidão de débitos trabalhistas.

1.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

1.2.7 Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte (Para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram usufruir da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014), assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

1.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





## 1.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

5 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sítes* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7 Os documentos necessários à participação na presente licitação compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

## VII – DO PROCEDIMENTO



- 1 O presente certame licitatório não obriga o Município de São João do Oriente/MG adquirir de uma forma global todos quantitativos licitados, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.
- 2 Ao licitante vencedor do lote fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do Contrato.
- 3 O Resultado desta licitação será divulgada no Diário Oficial.

#### **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.
  - 2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 3 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.
  - 3.1 Quando não foram verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 4 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.
  - 4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.





- 5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6 Caso não se realizam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9 Constada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarado vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame, que deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.
- 11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 12 Da reunião lavrar-se-á ata de registros circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 13 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como as que contenham valores manifestadamente inexeqüíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- 14 A proposta da licitante deverá cotar todos os itens componentes do lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote.

## 8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



8.1 - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e PROTOCOLADA no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Oriente (MG), em horário de expediente.

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **IX- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **9.1 - DOS RECURSOS**

1 A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

3 Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 O Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Compras/Licitação, localizada na Praça 1º Março, 46 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **9.2 - DA ADJUDICAÇÃO**

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO**



9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do **Decreto Municipal nº 52, de 13/10/2014**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### **X – DO CONTRATO, FORNECIMENTO E GARANTIA.**

1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 meses.



- 3 Os itens licitados objeto desta licitação são de execução parcelada, dentro do melhor padrão de qualidade.
- 4 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros;
- 5 A empresa a ser contratada deverá executar os serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem Fornecimento, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;
- 6 O objeto deverá ser executado, na sede da empresa vencedora, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratante as despesas de locomoção dos pacientes decorrentes do fornecimento.
- 6 O contrato firmado com o Município de São João do Oriente não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- 7 A tolerância do Município de São João do Oriente com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo;
- 8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 9 Os fornecedores incluídos no contrato serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato;
- 10 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

#### **XI – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 1 O fornecedor terá contrato cancelado nas seguintes hipóteses:
  - 1.1 Descumprir as condições do Contrato;
  - 1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.4 Tiver presentes razões de interesse público.



2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **XII – DA GARANTIA**

O prazo de validade dos materiais utilizados na execução dos serviços não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou possuir o equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigor, a contar da data da entrega do produto (no caso).

As empresas deverão utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, com reconhecimento pelos órgãos fiscalizadores. Não serão aceitos produtos similares com adulterações e de qualidade indesejada;

A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

## **XIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

1.2 Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

1.3 Judicialmente nos termos da legislação.

1.4 Nos demais casos aqui previstos.

## **XIV – DA FISCALIZAÇÃO**

1 A área competente para fiscalizar é a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Compras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

2 O Município de São João do Oriente – MG, reserva-se o direito de não receber o(s) serviços (s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

3 Em hipótese alguma será permitido a subcontratação ou terceirização do fornecimento pela Licitante vencedora.

## **XV – DO PAGAMENTO**

1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preço, e que será devidamente



registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento dos itens licitados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

#### **XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 A recusa injustificada em executar os serviços constantes do presente Pregão, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores;

2 O atraso injustificado na realização de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do objeto não entregue ou serviço não prestado, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do objeto não entregue ou do serviço não realizado, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do objeto ou não entregue ou serviço não realizado, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da peça constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou inexecução de serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis;

5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação;

6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

7 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

## **XVII - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de São João do Oriente para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Fornecedor Registrada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de São João do Oriente, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de São João do Oriente realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de São João do Oriente, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no setor de Compras/Licitação.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

#### **XVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 Executar os serviços durante a vigência do CONTRATO após o recebimento da Nota de Fornecimento, sendo a entrega em São João do Oriente/MG no Posto de Saúde, situado à Praça 1º Março, 46, Centro de São João do Oriente.

2 A Contratada se compromete a refazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os exames e procedimentos, caso seja detectada qualquer anormalidade na execução do serviço que resulte em má qualidade do resultado pretendido e que impeça a sua utilidade;

3 Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

4 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços utilizando materiais e equipamentos de primeira linha, com procedência, garantia e qualidade.

5 Somente atender os Pedidos de entrega mediante Requisição.

6 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.



- 7 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, conserto, manutenção preventiva e/ou corretiva, etc, quando necessário.
- 8 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São João do Oriente/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9 A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- 10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.
- 11 Outras obrigações constantes do Contrato;
- 12 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

#### **XIX - DA CONTRATANTE**

1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues;
2. Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital;
3. Providenciar a publicação do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
4. Fornecer o Requisição/Ordem de Fornecimento.

#### **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- 4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



5 A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 04 (quatro) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou email a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

7 As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.39.00	134

8 No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

9 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Federal nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

11 A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada, e poderá também ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 h e de 13:00h às 17:00h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (33) 3356.1159.

12 Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

São João do Oriente, 26 de abril de 2017.

---

Joaquim Coelho da Silva  
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para o execucao, sob demanda, de exames laboratoriais, para manutenção da secretaria municipal de Saúde, no exercício de 2017/2018, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a necessidade da contratação dos serviços pretendidos tendo em vista que a o município de São João do Oriente não possui estrutura para a realização desses exames, sendo estes instrumentos essenciais no atendimento aos usuarios do sistema de saúde municipal.

**3 – DO OBJETO**

3.1 – Contratação de empresa para o execucao, sob demanda, de exames laboratoriais, para manutenção da secretaria municipal de saude no exercício de 2017/2018.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

4.1 - A empresa contratada deverá realizar os exames de forma parcelada, sob demanda, para a manutenção da secretaria municipal de saude, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

**5 – DO VALOR ESTIMADO:** R\$ 244.085,98(duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.39.00	134

**7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratacao dos serviços, para manutenção da secretaria municipail requisitante, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico.



## **8 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA.**

### **8.1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) dias contados da ordem de fornecimento;

### **8.2 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**

A execução dos serviços licitados deverão ser realizados na sede da empresa contratada.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;

9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais. da execução do contrato;

9.4 – Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.5 – Cumprir com as demais obrigações previstas no edital.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;

10.2 – Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

10.3 – Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.

11.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) nos 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

11.3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente pregão, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.

11.4 - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.

11.5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.

11.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **12 - DO EDITAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159  
E- mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

12.1 - O edital do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e o interessado deverá retirá-lo na íntegra, no endereço da Praça 1º Março, nº 46 – Centro – São João do Oriente - MG.

São João do Oriente - MG, 26 de ABRIL de 2017.

Joaquim Coelho da Silva  
Prefeito Municipal



**ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

PREGÃO Nº 016/2017

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE 01-BIOQUÍMICA				
ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Acetona	10		
1.2	Ácido fólico(Folato ou Vitamina B9)	30		
1.3	Ácido láctico	10		
1.4	Ácido úrico	900		
1.5	Ácido Valpróico	30		
1.6	Albumina	90		
1.7	Aldolase	30		
1.8	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	30		
1.9	Amilase	90		
1.10	Bilirrubina total e frações	120		
1.11	Cálcio	120		
1.12	Cálcio Iônico	90		
1.13	Capacidade livre de fixação do ferro	10		
1.14	Capacidade total de fixação do ferro	50		
1.15	Clearence de creatinina	90		
1.16	Cloretos	90		
1.17	Colesterol HDL	900		
1.18	Colesterol LDL	900		
1.19	Colesterol total	1200		
1.20	Colesterol VLDL	1200		
1.21	Colinesterase	10		
1.22	CPK fração MB	10		
1.23	CPK total	90		
1.24	Creatinina	1200		
1.25	Curva glicêmica (3 dos.)	30		
1.26	Curva glicêmica (4 dos.)	10		
1.27	Curva glicêmica (5 dos.)	10		
1.28	Desidrogenase láctica (LDH)	45		
1.29	Eletroforese de lipoproteínas	10		
1.30	Eletroforese de proteínas	45		
1.31	Eletroforese de imunoglobulinas	10		
1.32	Ferritina	600		



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159  
E- mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

1.33	Ferro sérico	450		
1.34	Fosfatase alcalina	180		
1.35	Fósforo	45		
1.36	Gama GT	300		
1.37	Glicose	1500		
1.38	Glicose Pós Prandial	90		
1.39	Hemoglobina Glicosilada	450		
1.40	Índice de saturação da Transferrina	150		
1.41	Lipase	30		
1.42	Magnésio	45		
1.43	Metanefrina	3		
1.44	Mucoproteínas	30		
1.45	Potássio	300		
1.46	Proteínas totais	15		
1.47	Proteínas totais e frações	90		
1.48	Sódio	450		
1.49	Teste de tolerância a Lactose (3 dos.) jejum,30',60'	150		
1.50	Teste de tolerância oral a glicose após Dextrosol	150		
1.51	Teste de tolerância oral a glicose após Dextrosol(Jejum, 1h e 2h)	30		
1.52	Transaminase oxalacética (TGO)	900		
1.53	Transaminase pirúvica (TGP)	900		
1.54	Transferrina	30		
1.55	Triglicérides	900		
1.56	Uréia	900		
1.57	Vitamina A	10		
1.58	Vitamina B12	90		
1.59	Vitamina C	10		
1.60	Vitamina D (1,25 Dihidroxi)	10		
1.61	Vitamina D3 (25 Hidroxi)	120		
1.62	Vitamina E	10		
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>		



LOTE 02- HEMATOLOGIA				
ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Coagulograma completo (TS, TC, P.Laço, Ret. Coágulo)	600		
2.2	Coombs direto	6		
2.3	Coombs indireto	60		
2.4	Eletroforese de hemoglobina	60		
2.5	Eritrograma	150		
2.6	Fator RH	450		
2.7	Fator V de Leiden + Mut. Protrombina	6		
2.8	Fator VIII	6		
2.9	Fibrinogênio	6		
2.10	Glucagon (Fator VIII)	3		
2.11	Grupo sanguíneo	450		
2.12	Hematócrito	30		
2.13	Hemoglobina (HbA2)	15		
2.14	Hemograma	6000		
2.15	Pesquisa de células LE	6		
2.16	Pesquisa de hemoglobina S	15		
2.17	Plaquetas	2500		
2.18	Plaquetas – Fônio	60		
2.19	Plaquetas citrato	30		
2.20	Prova do Laço	600		
2.21	Reticulócitos	15		
2.22	Retração do Coágulo	450		
2.23	Tempo de Coagulação	450		
2.24	Tempo de Protrombina	450		
2.25	Tempo de Sangramento	450		
2.26	Tempo de Tromboplastina parcial	450		
2.27	VHS	600		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159  
E- mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

LOTE 03- HORMÔNIOS				
ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	17 OH- Progesterona	45		
3.2	ACTH	45		
3.3	ADA (Adenosina Deaminase)	9		
3.4	ADH (VasopressinaHormônio antidiurét.)	9		
3.5	Aldosterona	30		
3.6	Androstenediona	30		
3.7	Antitireoglobulina	90		
3.8	Anti TPO	90		
3.9	BHCG (Qualitativo)	450		
3.10	BHCG (Quantitativo)	90		
3.11	Big ou MacroProlactina	6		
3.12	Calcitonina	3		
3.13	Cardiolipina IgM	15		
3.14	Cardiolipina IgA	6		
3.15	Cardiolipina IgG	15		
3.16	Cortisol	60		
3.17	Dehidroepiandrosterona (DHEA)	30		
3.18	Dehidroepiandrosterona (Sulfato) SDHEA	60		
3.19	Dihidrotestosterona (DHT)	6		
3.20	Estradiol (17 Beta)	60		
3.21	Estriol	6		
3.22	Estrona	6		
3.23	Frutosamina	30		
3.24	FSH( Hormônio folículo estimulante)	60		
3.25	Hormônio de crescimento (HGH)	15		
3.26	Insulina	450		
3.27	ITL-Índice de Tiroxina livre	6		
3.28	LH	120		
3.29	Paratormônio – PTH	120		
3.30	Progesterona	210		
3.31	Prolactina	120		
3.32	Renina	6		
3.33	Serotonina	15		
3.34	Somatomedina C ( IGF1)	6		
3.35	T3 Livre	450		



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159  
E- mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

3.36	T3 Reverso	12		
3.37	T3 Total	300		
3.38	T4 Livre	300		
3.39	T4 Total	300		
3.40	Testosterona livre	30		
3.41	Testosterona total	120		
3.42	Tireoglobulina	15		
3.43	TRAB- Anticorpo Anti Receptor TSH	90		
3.44	TSH Basal	450		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				





## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159  
E- mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

LOTE 04-MICROBIOLOGIA				
ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	Antibiograma	900		
4.2	Baciloscopia (BAAR 1 lâmina) (Escarro)	120		
4.3	Baciloscopia (BAAR) HANSENÍASE	30		
4.4	Bacterioscopia (GRAM)	600		
4.5	Coprocultura	30		
4.6	Cultura	120		
4.7	Cultura (Esperma)	15		
4.8	Cultura (Secreções)	90		
4.9	Cultura (Urina)	900		
4.10	Cultura p/ Streptococcus B (Secreção Vaginal)	450		
4.11	Cultura p/ Streptococcus B (Secreção Peniana)	300		
4.12	Cultura para BK – micobactérias(Escarro)	9		
4.13	Hemocultura	45		
4.14	Micológico Direto	20		
4.15	Secreção vaginal- A fresco	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>				



LOTE 05- SOROLOGIA IMUNOLOGIA				
ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.1	Alfa feto proteína	60		
5.2	ANCA (ANTI)	30		
5.3	Anti CCP	60		
5.4	Anti DNA (Dupla hélice)	45		
5.5	Anti GAD	15		
5.6	Anti HAV IgG	120		
5.7	Anti HAV IgM	120		
5.8	Anti HAV Total	150		
5.9	Anti HBC IgG	150		
5.10	Anti HBC IgM	150		
5.11	Anti HBC Total	150		
5.12	Anti HBE	60		
5.13	Anti HBE Ag	60		
5.14	Anti HBS	120		
5.15	Anti HCV	300		
5.16	Anti HDV Ag (Antígeno)	15		
5.17	Anti HDV IgM	15		
5.18	Anti HDV Total	15		
5.19	Anti HIV (Wester Blot) (Confirmatório)	3		
5.20	Anti HIV I e II (Pesquisa)	450		
5.21	Anti mitocôndria	60		
5.22	Anti RNP ( AnticorposAntinucleares)	150		
5.23	Anti SCL70	30		
5.24	Anti SM- Auto anticorpos anti	90		
5.25	Anti SSA/RO -Auto anticorpos anti	120		
5.26	Anti SSB/LA-Auto anticorpos anti	30		
5.27	AntiGliadina IgG	45		
5.28	AntiGliadina IgM	45		
5.29	AntiGliadinalgA	45		
5.30	Antiglutaminase TRANS IgA	60		
5.31	Antiglutaminase- TRANS IgG	60		
5.32	Antitrombina	30		
5.33	ASO Antiestreptolisina O	90		
5.34	ASO Quantitativo	30		
5.35	Brucelose IgG	9		
5.36	Brucelose IgM	9		



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159  
E- mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

5.37	Caxumba IgG	3		
5.38	Caxumba IgM	3		
5.39	Chlamydia trachomatisIgA	3		
5.40	Chlamydia trachomatisIgG Indireta	3		
5.41	Chlamydia trachomatisIgM Indireta	3		
5.42	Citomegalovírus IgG	450		
5.43	Citomegalovírus IgM	450		
5.44	Coleta e preparo do sangue para Chagas ou Dengue	450		
5.45	Complemento sérico C3	60		
5.46	Complemento sérico C4	60		
5.47	Complemento sérico CH100	6		
5.48	Complemento sérico CH50	30		
5.49	Dengue Anti NS1	90		
5.50	Dengue IgG	150		
5.51	Dengue IgM	150		
5.52	Endomiso IgA	60		
5.53	Endomiso IgG	60		
5.54	Endomiso IgM	60		
5.55	Epstein Baar IgG	30		
5.56	Epstein Baar IgM	30		
5.57	Esquistossomose (Imunofluorescência)	450		
5.58	FAN – FatorAnti Nuclear	240		
5.59	Fator Reumatóide Qualitativo	90		
5.60	Fator Reumatóide Quantitativo	60		
5.61	Fenobarbital	6		
5.62	FTA ABS (Treponema IgG)	30		
5.63	FTA ABS (Treponema IgM)	30		
5.64	Globulina ligadora de hormônios sexuais	15		
5.65	HBs Ag – Antígeno Austrália	150		
5.66	Helicobacterpylori IgG	3		
5.67	Helicobacterpylori IgM	3		
5.68	Herpes simples I e II IgG	30		
5.69	Herpes simples I e II IgM	30		
5.70	Homocisteína sérica	90		
5.71	HTLV I e II	30		
5.72	IgE específico p/ Blomia Tropicalis(D201)	60		
5.73	IgE específico p/ cacau (chocolate)	60		
5.74	IgE específico p/ caspa de cão (E5)	60		
5.75	IgE específico p/ caspa de gato (E1)	60		
5.76	IgE específico p/ Dermatophagoides farinae (D2)	60		



5.77	IgE específico p/ Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	60		
5.78	IgE específico p/ gergelim	60		
5.79	IgE específico P/ Leite	60		
5.80	IgE específico p/ Pólen	60		
5.81	IgE múltiplo (FX5 – Alimentos: Clara de ovo (F1), leite (F2), peixe-bacalhau (F3), trigo (F4), amendoim (F13), soja (F14)	60		
5.82	IgE múltiplo (HX2 – Poeira de casa/doméstica)	60		
5.83	IgE múltiplo (MX1 – Fungos/Bolor/Mofo)	60		
5.84	IgE múltiplo (MX2- M1, M2)	60		
5.85	IgE múltiplo p/ cereal	60		
5.86	IgE múltiplo p/ frutos do mar	60		
5.87	IgE múltiplo (EX1 – Epitélios: Caspa e epitélio de gato (E1); caspa de cavalo (E3); caspa de vaca (E4) e caspa de cão (E5)	60		
5.88	IgE Total (Imunoglobulina E)	120		
5.89	IgE Phadiatop inalantes	6		
5.90	IgE Phadiatop infantil	60		
5.91	IgF – 1 Somatomedina C	30		
5.92	IgFBP – 3	30		
5.93	Imunofixação de proteína sérica	15		
5.94	Imunofixação de radial p/ Blastomicose	60		
5.95	Imunoglobulina (IgA)	60		
5.96	Imunoglobulina (IgG)	60		
5.97	Imunoglobulina (IgM)	3		
5.98	Leishmaniose IgG e IgM	3		
5.99	Leishmaniose visceral IgG	3		
5.100	Leptospirose IgM	6		
5.101	Parvovirus IgG	3		
5.102	Parvovirus IgM	3		
5.103	PCR (Proteína C Reativa) Qualitativo	90		
5.104	PCR (Proteína C Reativa) Quantitativo	30		
5.105	Prova de Tuberculina	90		
5.106	Rubéola IgG	450		
5.107	Rubéola IgG– Avidéz	9		
5.108	Rubéola IgM	450		
5.109	Sarampo IgG	3		
5.110	Sarampo IgM	3		
5.111	Toxocariase IgG	3		
5.112	Toxocariase IgM	3		
5.113	Toxoplasmose IgG	450		
5.114	Toxoplasmose IgG Avidéz	9		



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159  
E- mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

5.115	Toxoplasmose IgM	300		
5.116	TrypanossomaCruzi Hemoaglutinação	3		
5.117	TrypanossomaCruzi IgG ( Imunofl.)	3		
5.118	TrypanossomaCruzi IgM ( Imunofl.)	3		
5.119	VDRL (Qualitativo)	450		
5.120	VDRL (Quantitativo)	30		
5.121	Waalser Rose	90		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>				



LOTE 06- URINÁLISE E COPROLOGIA				
ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1	Ácido Delta Amino Levulínico- Ala (Urina recente)	6		
6.2	Ácido Úrico	90		
6.3	Ácido Vanil Mandélico (Urina 24 horas)	6		
6.4	Arsênio (Urina recente)	6		
6.5	Cádmio (Urina 24 horas)	30		
6.6	Cádmio (Urina recente)	30		
6.7	Cálcio (Urina 24 horas)	30		
6.8	Calprotectina Fecal	3		
6.9	Chumbo (Urina 24 horas)	30		
6.10	Chumbo (Urina recente)	30		
6.11	Citrato (Urina 24 horas)	15		
6.12	Cortisol livre (Urina 24 horas)	30		
6.13	Creatinina na Urina (urina 24 horas)	30		
6.14	Dismorfismo Eritrocitáriop	30		
6.15	EAS (Rotina)	3000		
6.16	Eletroforese de proteínas (Urina 24 horas)	15		
6.17	Eletroforese de proteínas (Urina recente)	30		
6.18	EPF	1200		
6.19	EPF- MIF	3000		
6.20	EPF (Baermann Moraes)	6		
6.21	EPF (Kato Katz)	60		
6.22	Imunofixação de proteínas	15		
6.23	Mercúrio (Urina 24 horas)	6		
6.24	Metanefrina (urina 24 horas)	6		
6.25	Microalbuminúria (Urina 24 horas)	30		
6.26	Microalbuminúria (Urina recente)	90		
6.27	Osmolalidade (urina recente)	6		
6.28	Pesquisa de larvas nas fezes	600		
6.29	Pesquisa de leucócitos fecais	30		
6.30	Pesquisa e cisto de parasitas	600		
6.31	PH Fecal	90		
6.32	Porfobilinogênio (Urina recente)	6		
6.33	Proteínas de Bence Jones (Urina 24 horas)	6		
6.34	Proteinúria de 24 horas	90		
6.35	Relação proteína/ Creatinina (urina recente)	30		
6.36	Sangue oculto (Fezes- 1 amostra)	300		
6.37	Sangue oculto (Fezes- 2 amostras)	30		
6.38	Sangue oculto (Fezes- 3 amostras)	120		
6.39	Sangue oculto anticorpos monoclonais	30		
6.40	Sódio (urina 24 horas)	30		
6.41	Substâncias reductoras nas fezes	30		
6.42	Uréia na urina (Urina 24 horas)	21		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>				





LOTE 07- DIVERSOS				
ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1	Ácido metil malônico	6		
7.2	Alumínio	6		
7.3	Análise microscópica do sêmen	6		
7.4	Apolipoproteína A1	15		
7.5	Apolipoproteína B	15		
7.6	Arsênio	6		
7.7	Beta 2microglobulina	30		
7.8	CA 125	90		
7.9	CA15/3	60		
7.10	CA19/9	30		
7.11	CA50	15		
7.12	Cádmio Sangue	6		
7.13	Carbamazepina	15		
7.14	Cariótipo ( Banda G)	6		
7.15	CD4	6		
7.16	CD4 E CD8 + CD3	6		
7.17	CEA	60		
7.18	Chumbo	15		
7.19	Cobre	15		
7.20	Colinesterase	6		
7.21	C-Telopeptideo	6		
7.22	Defenilhidantoína	3		
7.23	Dialdeidomalônico	3		
7.24	Digoxina	6		
7.25	Dímero D	3		
7.26	Espermograma	3		
7.27	Espermograma (Controle de vasectomia)	15		
7.28	Glicose 6 Fosfato	6		
7.29	HLAB-27	6		
7.30	Kappa ( cadeia leve)	3		
7.31	Lambda( cadeia leve)	3		
7.32	Lamotrigina	3		
7.33	Lipoproteína A	3		
7.34	Litíio endógeno	3		
7.35	Litíio sérico	90		
7.36	Mercúrio	9		
7.37	Peptídeo C	120		



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159  
E- mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

7.38	Proteína C Reativa de alta sensibilidade	90		
7.39	Prova de refrigeração	15		
7.40	PSA livre e total	150		
7.41	PSA total ultra sensível	300		
7.42	Topiramato	3		
7.43	Zinco	120		
7.44	Preventive (Citopatologia)	300		
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>		

DECLARO QUE NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA PROPOSTOS, ENTREGA PARCELADA EM SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

VALOR DA PROPOSTA: R\$

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:



**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx com sede à Praça 1º Março, 46 - Centro – Centro de São João do Oriente Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 52, de 13/10/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

2.1 - A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, no qual deverá ser agendado com no máximo 02 (dois) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4 - O objeto deverá ser executado, na sede da empresa vencedora, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratante as despesas de locomoção dos pacientes decorrentes do fornecimento.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.39.00	134

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 016/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES



7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.

7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 016/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Inhapim.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João do Oriente (MG), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de São João do Oriente

DETENTORA(S):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



## ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER EXERCÍCIO DE 2017/2018,

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Órgão Gerenciador de Registro de Preços, situado na Praça 1º Março, 46, centro - SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, inscrito no CNPJ nº 18.338.848/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxx- - - - - , brasileiro, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOÃO DO ORIENTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, 000, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Representante Legal, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### I. DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o **registro de preço**, mediante a necessidade do Departamento Municipal de Saúde do Município, para realização de exames Laboratoriais, conforme as descrições e condições deste Edital e seus anexos.
2. **Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecida no Edital Pregão Presencial nº 016/2017 – Processo nº 035/2017.**
3. **Caberá o Departamento Municipal de Saúde administrar o presente contrato, devendo para tal, nomear um Agente Responsável para acompanhamento dos exames laboratoriais realizados.**
4. **O valor de registro de cada exame laboratorial será discriminado no anexo I, da referida ata de registro.**

### II. DO PREÇO DOS EXAMES LABORATORIAIS

1. Os preços unitários dos exames a serem realizados pela Contratada, serão obtidos através de concorrência através da sessão pública do processo licitatório 035/2017, Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 016/2017.
2. **A existência de preço registrado, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, sem que caiba direito de indenização a Contratada de qualquer espécie, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Registro de Preços preferência em igualdade de preços e condições.**
3. No preço unitário dos exames obtido, estão inclusas todas as despesas concernentes ao serviço, tais como: preço de custo, pessoal, leis sociais, impostos, taxas, contribuições, fornecimento de certidões e documentos, embalagens, fretes, lucro, transporte, etc.
4. A estimativa de gasto que a contratação irá gerar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) para realização dos exames laboratoriais.





### *III. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*

1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2 - Que este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo que ficar ajustado entre as partes, caso haja necessidade, obedecidos os critérios do art. 57 da Lei Federal n.º 8666/83.

### **IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 - Os exames laboratoriais de análises clínicas serão realizados na Unidade de Saúde do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE, sendo que a contratante disponibilizará a estrutura física. Será de responsabilidade da Contratada, fornecer todos os equipamentos, reagentes, insumos e Recursos Humanos necessários para a realização da coleta e dos exames.
- 2 - Os exames eletivos serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08h as 17h, ficando sob responsabilidade da Contratada a coleta dos materiais necessários, o agendamento e entrega dos respectivos resultados;
- 3.1 - Fica sob a responsabilidade da Unidade de Saúde de SÃO JOÃO DO ORIENTE disponibilizar o pessoal para realização da coleta a serem realizados fora do horário comercial.
- 4 - Os exames eletivos dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, somente serão agendados mediante apresentação de requisição de exames devidamente autorizada pelo Departamento de Saúde;
- 5 - Os exames de pacientes internos terão prioridade de atendimento para coleta de materiais;
- 6 - A Contratada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 7 - A Contratada deverá dispor de quantidade de funcionários suficientes a fim de dar maior agilidade e qualidade no atendimento aos usuários, realização dos exames e coleta dos materiais;
- 8 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua obedecendo ao prazo de vigência da contrato.
- 9 - O Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE fica desobrigado do pagamento dos exames que forem realizados/entregues sem a requisição de exames, devidamente autorizada pelo responsável do Departamento de Saúde.
- 10 - A empresa deverá dispor, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado com formação superior na área de biomédico ou bioquímica, inscrita no respectivo conselho, responsável pelo pessoal técnico capacitado para coleta de material, conforme especificação abaixo;
  - a) - Exames Laboratoriais de análises Clínicas/Patológicas, a serem executadas em estabelecimento da contratante, conforme requisições de exames autorizados pelo Departamento de Saúde, cujos exames serão aqueles contemplados na tabela integrante do instrumento convocatório, em quantidade mensal pré-estabelecida pelo referido Departamento.
- 11 - Considerando que haverá economia ao cofre Municipal com a coleta de materiais para a realização de exames laboratoriais, através do serviço privado este poderá atender convênios, particulares e públicos, considerando que não haverá responsabilidade e nem ônus ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE e que o credenciado estiver de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo atender os serviços descritos acima.



### V. DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução dos serviços, a contar do recebimento definitivo da Nota fiscal.
- 2 – Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar o relatório de atendimentos constando: data da solicitação, data do exame, nome do paciente e do responsável pela requisição do exame, descrição do exame, quantidade, preço do exame unitário e total, já considerando o percentual de desconto registrado.
- 3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e deverá conter a indicação dos exames realizados, da unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário registrado nesta Ata e preço total.

### VI - DO REAJUSTE

- 1 - Os preços propostos, a critério da administração, poderão ser reajustados, após 12 meses da apresentação da proposta com base no IGPM.

### VI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2013:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.39.00	134

### VII. DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DO ORIENTE poderá garantir prévia defesa, e conforme a gravidade da falha, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

A) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, para a Contratada que incorrer em falhas durante a execução do serviço, que não ocasionarem atrasos na entrega até 2 (dois) dias do resultado do exame;

B) MULTA (S):

b.1) De R\$ 20,00 (vinte reais) ao dia, pelo atraso no prazo de entrega dos exames;

b.2) De R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se a empresa se recusar a assinar a Ata ou se por falhas sucessivas ou por total descumprimento as condições desta ATA levar a Prefeitura Municipal ao cancelamento da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

C) SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE: pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa, se a Contratada, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, ocasionado o





- cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.
2. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos a Contratada.
  3. Da aplicação das sanções de multa e suspensão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação encaminhados a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE.
  4. Os recursos, a representação ou pedido de reconsiderações inerentes a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando cabíveis, deverão ser interpostos de acordo com o estabelecido no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

### *VIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO*

1. A Contratada terá seu registro cancelado quando:
  - A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - C) Tiver presentes razões de interesse público.
2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### *IX. DOS DEVERES DA PREFEITURA MUNICIPAL*

1. Requisitar os exames previsto nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informando os dados necessários dos exames a serem realizados e exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e tributos devidos, referentes à execução dos serviços.
3. Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela empresa.
4. Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade apresentada nos exames.
5. Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### *X. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR*

1. Realizar os exames laboratoriais durante 12 (doze) meses, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a solicitação formal do Departamento de Saúde através da requisição de exame, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constante no Pregão Presencial nº 016/2017 – Processo nº 035/2017.



2. Entregar os exames em conformidade com os prazos e locais indicado pela Contratante, sem que isso implique em acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços prestados.
4. Manter, durante todo o prazo de execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
5. São de inteira responsabilidade da Contratada, a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
6. A Contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

#### **XI. DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim, para dirimir as questões oriundas deste presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DO ORIENTE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha 1 : -----  
(nome/CPF)

Testemunha 2: -----  
(nome/CPF)



**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

PREGÃO Nº 016/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....,CNPJ nº....., com sede em.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão nº 016/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159  
E- mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

### **ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 016/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

São João do Oriente (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
assinatura do contador da empresa



**ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

PREGÃO Nº 016/2017

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação

A empresa....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**

OBJETO: Prestação de Serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município durante o exercício de 2017/2018.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de SÃO JOAO DO ORIENTE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (033) 3356-1159 ou e-mail: [licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br).

A não remessa do recibo exige o Departamento de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÃO JOAO DO ORIENTE /MG, 26/04/2017.

\_\_\_\_\_  
Wellington Aniceto Vindilino  
Presidente da C.P.L